

Excelentíssima Senhora Presidente
da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: **Requerimento – Atraso no pagamento a instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário**

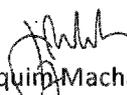
Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Deputado subscritor envia a V. Exa um requerimento solicitando ao Governo Regional informação sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos *e consideração pessoal*

Ponta Delgada, 11 de junho de 2015

O Deputado


(Joaquim Machado)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: **1777** Proc. n.º **54.03.00**
Data: **015.06.11** N.º **418** *IX*

REQUERIMENTO

Atraso no pagamento a instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário

A insuficiência de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar é suprida nos Açores pela oferta educativa de muitas instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário. Ao abrigo de legislação própria, o Governo Regional e essas instituições celebram entre si contratos simples, os quais preveem participações financeiras com vista a assegurar a gratuidade da componente educativa. O valor da participação é fixado tendo por referência o custo da componente educativa da educação pré-escolar na rede pública e pago trimestralmente pelo Governo Regional.

Por seu lado, as instituições ficam obrigadas a reduzir as mensalidades que sejam devidas pela frequência e a não recusar qualquer inscrição desde que se verifique a existência de vagas. Trimestralmente devem ainda remeter ao Governo Regional um mapa atualizado do número de alunos ou crianças que as frequentam.

A atividade das instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário depende, pois, do recebimento atempado das participações financeiras que são devidas ao Governo Regional e bem assim, nos casos em que tal se aplique, das propinas ou mensalidades que sejam devidas pela frequência dos seus estabelecimentos.

Todavia verifica-se que o Governo Regional não vem cumprindo com a sua responsabilidade e compromisso assumidos nos protocolos celebrados com diversas instituições. Com efeito, o pagamento que devia ser efetuado no início de cada trimestre foi diferido no tempo e em muitos casos registam-se já atrasos significativos na transferência das verbas em causas. Resulta daqui uma grave perturbação no normal funcionamento das instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, cujas responsabilidades com o fisco e a segurança social têm de ser escrupulosamente cumpridas mensalmente, bem como os outros encargos relativos aos seus trabalhadores e fornecedores.

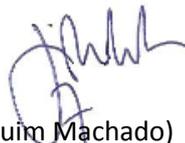
Não faz, portanto, qualquer sentido que o Governo Regional, que se ufana com alegados *superavits*, não pague atempadamente e conforme foi protocolado às instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, obrigando-as a recorrer a crédito bancário e provocando-lhes outras despropositadas dificuldades.

Assim, Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o deputado subscritor vem requerer ao Governo Regional a seguinte informação:

- 1 – Por que razão o Governo Regional mantém em atraso o pagamento trimestral de comparticipações financeiras que são devidas a instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário ao abrigo do artigo 73º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A de 22 de Agosto?
- 2 – Por que razão o Governo Regional deixou de satisfazer os seus compromissos, ao abrigo daquela norma, no início de cada trimestre?
- 3 – Lista das instituições de Ensino Particular, Cooperativo e Solidário com as quais o Governo Regional tem protocolos celebrados ao abrigo do artigo 73º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A de 22 de Agosto.
- 4 – Lista dos pagamentos efetuados em 2014 às referidas instituições neste âmbito, respetiva data e menção do período a que os mesmos se reportam.

Ponta Delgada, 11 de junho de 2015

O Deputado



(Joaquim Machado)